anulada

Lei nº 230, de 1º de Dezembro de 1951.

Concede isenção de impostos a cinemas.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Aos cinemas localizados neste Município, cuja construção se vensa a iniciar e concluir dentro de cinco anos, a partir desta data, fica concedida isenção dos emolumentos que recaem sôbre as construções feitas com observância das disposições em vigor, do Código de Obras, assim como dos impostos de licença para ~~o funcionamento~~ dos estabelecimentos comerciais, de licença para publicidade, predial e de indústrias e profissões, pelo período de dez anos, a contar da vigência desta lei, uma vez que satisfaçam tôdas as condições da legislação municipal e estadual a que estiverem sujeitos.

Artigo 2º - Aos cinemas existentes que se adaptarem às condições adotadas por esta lei e pela legislação em vigor, poderá a Prefeitura estender os favores previstos no artigo 1º, a partir, porem, da data do despacho que aceitar a adaptação.

Artigo 3º - Ao uso dos edifícios construidos nos têrmos desta lei, para finalidade diferente da que nela se prevê, antes de decorrido o prazo de dez anos de sua utilização efetiva como cinemas, precederá sempre autorização dos poderes competentes e prévio ressarcimento das importâncias de todos os impostos e taxas que não tiverem sido, em tempo, cobrados.

Artigo 4º - A Prefeitura exercerá a fiscalização, que julgar necessária sôbre observância das condições a que se subordinam os seus favores fiscais, podendo, ainda, em garantia do ressarcimento previsto no artigo 3º, exigir caução ou fiança idônea dos interessados.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Mario Martins

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres

Secretário da Prefeitura

---

Lei nº 231, de 1º de Dezembro de 1951.

Anulada

Dispõe sôbre concessão de auxílio.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao Ambulatório Dr. Bezerra de Menezes, desta cidade.

Artigo 2º - Para fazer face à despesa decorrente desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual quantia.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba 3-5-1/8-81-2 - Material Permanente, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Dezembro de 1951.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Dezembro de 1951.

Voltaire Torres

Secretário da Prefeitura